

LEI MUNICIPAL Nº 19.151, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Cria cargos efetivos no âmbito da Secretaria da Mulher, para provimento mediante concurso público, com a finalidade de compor o Grupo Ocupacional de Promoção dos Direitos das Mulheres do Recife, instituído pela Lei Municipal nº 19.064, de 24 de maio de 2023.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam acrescidos, ao quadro de cargos efetivos do Grupo Operacional de Promoção dos Direitos das Mulheres, instituído pela Lei Municipal nº 19.064, de 24 de maio de 2023, os seguintes cargos, para provimento mediante concurso público:

I - 04 cargos de Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Assistente Social;

II - 01 cargo de Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Advogada;

III - 02 cargos de Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Pedagoga;

IV - 01 cargo de Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Ciências Sociais;

V - 02 cargos de Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Educadora Social;

VI - 07 cargos de Analista de Promoção dos Direitos das Mulheres - Arte Educadora.

§1º Aplicam-se aos cargos ora criados o disposto na Lei Municipal nº 19.064, de 24 de maio de 2023, inclusive quanto aos requisitos para ingresso, atribuições, carga horária e remuneração previstos em seu Anexo Único.

Art. 2º Ficam acrescidos, ao quantitativo de cargos efetivos previstos no Anexo Único da Lei nº 19.064, de 24 de maio de 2023, os cargos criados por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15, de dezembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 60/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL